

CURSO DE DANÇA – LICENCIATURA
COMISSÃO DE TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO
REGULAMENTAÇÃO

CAPÍTULO I

SOBRE O PROJETO DE PESQUISA EM DANÇA E OS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO I E II

SEÇÃO I

DEFINIÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA EM DANÇA

Art. 1º – A disciplina Projeto de Pesquisa em Dança é obrigatória, contabilizando 4 créditos, configurando-se como uma introdução à pesquisa, em que o aluno constrói um projeto de investigação, cuja execução e conclusão se darão, respectivamente, nas disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso I e Trabalho de Conclusão de Curso II, que resultará em monografia a ser defendida perante Banca de avaliação.

SEÇÃO II

DEFINIÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I

Art 2º - A disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I, que contabiliza dois créditos da carga horária obrigatória, tem caráter de ensino orientado, configurando-se como uma forma de investigação e construção de conhecimento do aluno em torno de uma temática de seu interesse, vinculada às linhas de pesquisa do Curso. A disciplina tem como objetivo que o aluno execute o projeto de pesquisa elaborado na disciplina “Projeto de Pesquisa em Dança”, consolidando a fundamentação teórica, apresentando a metodologia, a projeção parcial dos resultados, o cronograma de conclusão e o pré-sumário.

A pesquisa desenvolvida pelo aluno será denominada de Trabalho de Conclusão de Curso. O TCC do Curso de Dança-Licenciatura pode ser elaborado em duas modalidades:

- 1) Monografia - em que o aluno deverá dissertar, a partir de uma pesquisa acadêmica sobre questões relativas ao campo da dança;
- 2) Monografia com Apresentação Artística- em que o aluno deverá dissertar a partir de uma pesquisa acadêmica sobre questões relativas ao campo da dança, tendo como base para a sua reflexão a criação de uma “obra artística”.

Art. 3º – As duas modalidades de Monografia podem ser realizadas a partir de ações que envolvam a Escola, a comunidade ou contexto acadêmico. A dimensão

pedagógica deve estar presente nos trabalhos, de modo específico ou amplo, já que toda construção de conhecimento pressupõe relações de ensino-aprendizagem.

Art. 4º - Entende-se que a projeção parcial dos resultados de trabalhos na modalidade “Monografia com Apresentação Artística”, deverá ser apresentada no formato de memorial descritivo.

SEÇÃO III

DEFINIÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II

Art. 5º – A disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II, que contabiliza dois créditos da carga horária obrigatória, tem caráter de ensino orientado, configurando-se como uma forma de investigação e construção de conhecimento do aluno em torno de uma temática de seu interesse, vinculada às linhas de pesquisa do Curso. A disciplina tem como objetivo que o aluno elabore a versão final do Trabalho de Conclusão de Curso, realizando a entrega e defesa do estudo perante Banca examinadora dentro das regulamentações institucionais.

SEÇÃO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O TCC

Art. 6º – É trabalho individual; consiste na elaboração de um trabalho teórico ou teórico/prático que aborde questões relativas ao campo da dança, com vistas à formação de um professor de dança, capaz de exercitar a pesquisa acadêmica em/sobre/de/entre arte(s).

Art. 7º - Os Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) da Dança devem, obrigatoriamente, apresentar temática ligada a uma das Linhas de Formação do Curso, aqui apresentadas como Linhas de Pesquisa: 1) Formação Docente; 2) Processos históricos, culturais e políticos e 3) Poéticas do Corpo.

Parágrafo 1º - A linha de pesquisa Formação Docente: professor de dança abrange estudos e problematizações com ênfase nos processos de formação docente na área da Dança, Arte-Educação e/ou interfaces com outras áreas do conhecimento, no que tange à formação inicial e/ou continuada, currículo, práticas inclusivas, estágio profissional, experiências artístico-educativas em espaços formais e não formais de ensino ou outras situações de ensino-aprendizagem em Dança.

Parágrafo 2º - A linha de pesquisa Processos Históricos, Culturais e Políticos abrange estudos com interesse em discutir, investigar e refletir sobre aspectos de história, cultura e/ou política das diferentes configurações da linguagem da Dança. Abarca as múltiplas possibilidades de investigação de obras, processos, práticas, grupos culturais, documentos, instituições, eventos, e outros fenômenos produzidos no âmbito da Dança e/ou seus possíveis cruzamentos com a relação ensino-aprendizagem.

Parágrafos 3º - A linha de pesquisa Poéticas do Corpo abrange investigação, criação e reflexão em relação a experiências e processos artísticos vinculados a obras de Dança na contemporaneidade em interface com a relação de ensino-aprendizagem. Abarca propostas com ênfase em concepção cênica e composição coreográfica, linguagem e princípios do movimento humano, estudos do corpo, educação somática, articulações

entretécnicas e poéticas, estudos da Performance, formação do artista dadança, fruição e formação de público e possibilidades de diálogo com diferentes mídias, na interconexão com o professor de dança.

CAPÍTULO II

ATRIBUIÇÕES DE PROFESSORES E ALUNOS

SEÇÃO I

ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR RESPONSÁVEL PELA DISCIPLINA PROJETO DE PESQUISA EM DANÇA

Art. 8º – A disciplina Projeto de Pesquisa em Dança terá um professor responsável definido pelo Colegiado do Curso. São funções do professor ministrante da disciplina:

- a) Apresentar aos discentes diversas possibilidades na pesquisa em Dança, bem como debater acerca de metodologias de construção do seu projeto de TCC a partir de temática, bibliografia e campo de estudo investigativo estabelecidos pelo aluno, aliando às linhas de pesquisa do curso.
- b) Informar aos alunos a relação de professores orientadores e os mecanismos de vinculação orientador/orientando;
- c) Orientar os alunos na confecção do projeto do TCC;
- d) Avaliar os projetos de TCC elaborados pelos alunos da disciplina;
- f) Apresentar ao Colegiado as solicitações e sugestões apresentadas pelos alunos matriculados referentes à escolha do orientador;
- g) Organizar Seminário de Apresentação dos projetos desenvolvidos na disciplina.

SEÇÃO II

ATRIBUIÇÕES DO ALUNO DA DISCIPLINA PROJETO DE PESQUISA EM DANÇA

Art. 9º – São atribuições do aluno vinculado à disciplina Projeto de Pesquisa em Dança:

I - Redigir o projeto em Dança, que será a base para a pesquisa desenvolvido no Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), vinculado às linhas de pesquisa existentes. O projeto configura-se a partir da seguinte estrutura:

- Título
- Justificativa
- Problema(s) e/ou Questão(ões) de pesquisa
- Hipóteses (opcional)
- Objetivos
- Pressupostos Teóricos

- Metodologia
- Cronograma
- Referências
- Anexos e/ou Apêndices

II - Preencher formulário com indicação do nome de três professores orientadores, por ordem de preferência, com base na afinidade da temática. Além da indicação dos possíveis orientadores, o aluno deverá anexar o resumo da proposta de sua investigação e qual a modalidade de monografia escolhida, bem como a(s) linha(s) de pesquisa ao qual seu estudo se vincula.

III - Matricular-se e freqüentar a disciplina, cumprindo as exigências legais constantes no regimento da universidade para aproveitamento, além das obrigações supracitadas.

SEÇÃO III

ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR DE TCC I

Art. 10º – São atribuições do professor orientador vinculado à disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I:

I – Propor estudos, leituras e debates ligados às áreas temáticas a serem desenvolvidas por cada aluno orientando em seu TCC I;

II – Comprometer-se com o acompanhamento e leitura integral dos escritos e reflexões propostos pelos alunos.

III - Em caso de projetos que envolvam criação e vivências práticas em dança, acompanhar o processo de desenvolvimento desta prática, além da produção escrita.

IV - Combinar os horários de orientação, que consistem em encontros de, no mínimo, quatro horas/aula mensais, acordados entre professor e aluno;

V - Orientar a construção da fundamentação teórica e metodológica, bem como a organização parcial dos resultados, o cronograma de conclusão e o pré-sumário.

VI – Organizar, juntamente com os outros professores da disciplina, o Seminário de Apresentação dos resultados parciais da pesquisa.

§ 1º Cada professor orientador poderá orientar no máximo 4 (quatro) alunos por semestre.

SEÇÃO IV

ATRIBUIÇÕES DO ALUNO ORIENTANDO DE TCC I

Art. 11º – São atribuições do aluno orientando vinculado à disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I:

I - Desenvolver a proposta construída na disciplina de Projeto de Pesquisa em Dança;

II - Construir a fundamentação teórica e metodológica, bem como a organização parcial dos resultados, o cronograma de conclusão e o pré- sumário;

III - Cumprir as etapas de trabalho definidas com o orientador de acordo com o desenvolvimento do projeto;

IV - Solicitar ao Colegiado, por escrito, com justificativa, a substituição do professor orientador, quando necessário.

SEÇÃO V

ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR DE TCC II

Art. 12º – São atribuições do professor orientador vinculado à disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II:

I - Comprometer-se com o acompanhamento e leitura integral dos escritos e reflexões propostos pelos alunos.

II - Em caso de projetos que envolvam criação e vivências práticas em dança, acompanhar o processo de desenvolvimento desta prática, além da produção escrita.

III – Orientar a escrita final do texto da monografia de TCC.

IV - Combinar os horários de orientação, que consistem em encontros de, no mínimo, quatro horas/aula mensais, acordados entre professor e aluno;

V – Definir, junto com o orientando, os membros da banca de avaliação do TCC, com a oferta de três indicações de nomes, pela ordem de preferência.

VI - Transmitir aos alunos orientandos as informações e prazos estabelecidos pelo Colegiado;

§ 1º Caso haja um membro da banca de outra unidade ou universidade, cabe ao orientador mediar a participação do professor convidado.

SEÇÃO VI

ATRIBUIÇÕES DO ALUNO ORIENTANDO DE TCC II

Art. 13º – São atribuições do aluno orientando vinculado à disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II:

I - Desenvolver e concluir o processo investigativo proposto na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II;

II - Compor o texto final da monografia de conclusão do curso;

III - Cumprir as etapas de trabalho definidas com o orientador;

IV - Preparar com antecedência a apresentação pública de sua Monografia;

V - Sugerir, juntamente com o orientador, os membros da banca;

VI - Entregar três exemplares impressos do TCC, nas normas da UFPel, na secretaria do Colegiado, na data marcada pela Comissão de TCC, com no mínimo quinze dias de antecedência para a Defesa;

VII - Apresentar publicamente o Trabalho de Conclusão de Curso em uma das duas modalidades estabelecidas por este regulamento;

VIII - Entregar uma cópia eletrônica, em formato PDF, nas normas da UFPel, da versão definitiva do TCC à Secretaria do Colegiado, já com as alterações propostas pela banca e com o aval por escrito do orientador (formulário específico preenchido), juntamente com o artigo científico (ver Capítulo V, Artigos 22º, 23º e 24º), em data estabelecida pela Comissão de TCCs, para que o trabalho seja incluído no banco digital de Trabalhos de Conclusão de Curso do Curso de Dança-Licenciatura;

IX - Conhecer e cumprir as normas de regulamentação do TCC.

SEÇÃO VII

COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA BANCA DE DEFESA DE TCC II

Art. 14º - A banca de defesa dos Trabalhos de Conclusão de Curso deverá ser composta por no mínimo três professores do Curso de Dança-Licenciatura, incluído o professor orientador, ou dois professores do Curso, incluído o professor orientador, e um professor convidado de outra unidade acadêmica ou instituição de ensino superior.

Art. 15º – São atribuições da banca de qualificação do Trabalho de Conclusão de Curso I:

I - Ler o trabalho apresentado pelo acadêmico, na sua integralidade.

II – Ler o Regulamento de TCC do curso de Dança – Licenciatura.

II – Preencher a ficha de avaliação fornecida com antecedência pela comissão de TCC e entregar a mesma ao final da defesa;

II – Emitir, obrigatoriamente, parecer por escrito, dividido em duas sessões:

a) Nota (composta pelo Texto Escrito e Apresentação Oral);

b) Registro de Observações referentes à:

1. Correções;

2. Sugestões.

SEÇÃO VIII

ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE TCC

Art. 16º - A Comissão será eleita pelo Colegiado, sendo o seu mandato de dois anos, com recondução permitida. A mesma terá como finalidades:

I - Estruturar e organizar a apresentação pública do Trabalho de Conclusão de Curso II, o que implica em:

a) Acolher as definições de bancas fornecidas pelos professores orientadores do curso, buscando atendê-las na medida do possível;

b) Apresentar a composição das bancas para aprovação em Colegiado;

c) Organizar o calendário das defesas;

d) Fornecer os seguintes formulários: - Declaração de Aptidão à Banca

- Indicação de Banca
- Parecer de Avaliação do Orientador
- Avaliação da Banca
- Declaração de finalização do TCC

II - A partir da emissão dos Pareceres de Avaliação do professor orientador e da Banca, calcular a média final da disciplina TCC II, devendo as mesmas ser repassadas aos regentes da disciplina para devida divulgação e inserção no sistema.

III – Repassar aos professores orientadores as Observações Referentes às correções e sugestões emitidas pelos professores avaliadores, a fim de realizar ajustes necessários e elaboração da Declaração de Finalização do TCC.

CAPÍTULO III

DOS MECANISMOS DE VINCULAÇÃO ORIENTADOR/ORIENTANDOS

Art. 17º – O processo de vinculação do professor orientador aos seus orientandos será estabelecido a partir dos seguintes passos:

1) O professor responsável pela disciplina de Projeto de Pesquisa em Dança informará a lista de temas de pesquisa e/ou interesse do Corpo Docente do Curso, a fim de que os alunos matriculados apontem possíveis orientadores.

2) Os alunos preencherão formulário com indicação do nome de três professores orientadores, por ordem de preferência, com base na afinidade de temas e/ou interesse de pesquisa. Além da indicação dos possíveis orientadores, o aluno deverá anexar o resumo da proposta de sua investigação, e qual a modalidade de monografia escolhida e a qual (quais) linha(s) se vincula.

3) Em reunião de colegiado, o professor responsável pelo Projeto de Pesquisa em Dança levará os formulários dos alunos com indicação de possíveis orientadores e temáticas a serem pesquisadas. Levando-se em conta, na medida do possível, a preferência dos alunos, os professores farão, no ato da reunião, a vinculação de orientador/orientandos, buscando uma distribuição igualitária no que tange ao número de alunos orientandos por professor orientador. Cada professor poderá orientar no máximo quatro alunos por semestre.

§ 1º - O aluno e seu orientador poderão definir outro professor da área de Dança, ou áreas afins, para co-orientar o TCC. Embora nada impeça que alunos conversem informalmente com seus possíveis orientadores, ressalta-se que a resolução final da vinculação entre orientador/orientandos se dará durante a reunião do colegiado de curso, com a anuência de todos os professores.

§ 2º Cabe ao professor orientador informar ao Colegiado, por escrito, com justificativa, a desvinculação de orientação do aluno, quando necessário.

CAPÍTULO IV

DOS FORMATOS POSSÍVEIS DE TCC

SEÇÃO I

MONOGRAFIA

Art. 18º – O Trabalho de Conclusão de Curso na modalidade Monografia configura-se como uma forma de investigação acadêmica e construção de conhecimento do aluno em torno de uma temática de seu interesse, no campo da Dança, vinculada às linhas de pesquisa do Curso, seguindo as normas para trabalhos acadêmicos da UFPel. A Monografia configura-se a partir da seguinte estrutura:

- 1) Título
- 2) Sumário
- 3) Resumo
- 4) Resumo em língua estrangeira
- 5) Introdução
- 6) Desenvolvimento (Referencial Teórico – Metodologia – Resultados - Discussão- Reflexões no vínculo ensino-aprendizagem)
- 7) Conclusões e/ou Considerações Finais
- 8) Referências
- 9) Anexos e/ou Apêndices (se houver)

SEÇÃO II

MONOGRAFIA COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Artigo 19º - O Trabalho de Conclusão de Curso na modalidade Monografia com Apresentação Artística configura-se como um trabalho de pesquisa acadêmica escrito como uma forma de investigação e construção de conhecimento do aluno em torno de uma temática de seu interesse, no campo da Dança, vinculada a, pelo menos uma das linhas de pesquisa do Curso, tendo como base para a sua reflexão a criação de uma “obra artística” na relação ensino-aprendizagem - seguindo as normas para trabalhos acadêmicos da UFPel. A apresentação artística em Dança compreende as seguintes possibilidades:

- a) Direção, criação, composição coreográfica de espetáculo, coreografia, performance ou vídeo-dança
- b) Atuação como criador-intérprete em espetáculo, coreografia ou performance;

A parte textual da Monografia com Apresentação Artística configura-se a partir da seguinte estrutura sugerida:

- 1) Título
- 2) Sumário
- 3) Resumo

- 4) Resumo em língua estrangeira
- 5) Introdução
- 6) Desenvolvimento (Referencial Teórico – Metodologia – Resultados - Discussão- Reflexões no vínculo ensino-aprendizagem)
- 7) Conclusões e/ou Considerações Finais
- 8) Referências
- 9) Anexos e/ou Apêndices (se houver)

§ 1º - Entende-se como Resultados, Discussão e Reflexões da Monografia com Apresentação Artística a descrição do processo artístico realizado durante o TCC, com a respectiva relação entre teoria e a prática apresentada e as reflexões advindas de sua relação com o ensino-aprendizagem da dança.

§ 2º - Na elaboração do TCC devem ser observadas as normas básicas da UFPEL para apresentação de trabalhos técnico-científicos.

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DO TCC

SEÇÃO I

Art. 20º – O processo de avaliação do TCC acontecerá mediante apresentação pública de Monografia ou Monografia com Apresentação Artística para uma Comissão de Avaliação (banca), composta por três professores, sendo um deles o orientador. Dentre os integrantes da Banca podem ser convidados professores de outras áreas do conhecimento, advindos de outras unidades acadêmicas ou instituições de ensino superior.

Art. 21º – Durante a apresentação pública do TCC, o aluno disporá de até 20 minutos para apresentar sua Monografia. No caso de Monografia com Apresentação Artística, o aluno terá até 20 minutos para apresentar sua monografia após a apresentação da obra artística. Na seqüência, cada professor da comissão avaliadora, excluindo-se o orientador, terá no máximo 15 minutos para arguir o aluno e este terá 5 minutos para responder a cada arguidor. Após, a banca se reunirá para deliberar sobre a aprovação do aluno (a partir da média das notas de cada professor da banca), de zero a dez, de acordo com a seguinte porcentagem de avaliação:

a) Monografia

Texto escrito: até 8 pontos (coerência entre a estrutura do trabalho, normas da ABNT da UFPEL, introdução, justificativa, objetivos, referencial teórica, metodologia, reflexões, análises e conclusão)

Apresentação oral: até 2 pontos (apresentação visual, organização e sequenciado trabalho, bem como organização do tempo);

§ 1º - A nota final desta modalidade será o somatório das notas obtidas no texto escrito (peso 8.0) e na apresentação oral (peso 2.0), resultando peso 10.

b) Monografia com Apresentação Artística

Texto escrito: 4.0 pontos (coerência entre a estrutura do trabalho, normas da ABNT da UFPel, introdução, justificativa, objetivos, referencial teórico, metodologia, reflexões, análises e conclusão).

Apresentação artística: 4.0 pontos (pertinência e coerência da obra artística para com a pesquisa realizada).

Apresentação oral: 2.0 pontos (apresentação visual, organização e sequência do trabalho, bem como organização do tempo).

§ 2º - A nota final desta modalidade será o somatório das notas obtidas no texto escrito (peso 4.0), na apresentação artística (peso 4.0) e na apresentação oral (peso 2.0), resultando peso 10.

§ 3º - A apresentação oral constitui-se na defesa pública do trabalho produzido e é obrigatória para que o aluno seja avaliado.

Art. 22º – É parte constituinte do processo avaliativo da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II, a produção e entrega de um artigo científico, resultante do trabalho de investigação da monografia apresentada (em ambas modalidades). O artigo deverá ser inédito, organizado mediante normas científicas e formatado segundo exigências de submissão de um determinado periódico científico da área, a ser escolhido em conjunto com o professor orientador. A entrega do artigo acontecerá simultaneamente à entrega da versão final da monografia, também em formato digital.

Art. 23º - É vedado qualquer tipo de plágio e ou auto-plágio, o que acarretará na reprovação automática do aluno na disciplina.

Art. 24º - Para a conclusão e aprovação final da disciplina, é necessário cumprir com todos os requisitos previstos para tal, a saber: presença nas orientações; cumprimento das tarefas e prazos; produção, entrega e defesa pública da monografia; criação, produção e apresentação pública da obra artística (quando for o caso); realização das correções exigidas pela banca; produção e entrega do artigo científico, bem como demais exigências inerentes à disciplina.

Art. 25º – A média final para a aprovação é 7,0 (sete) e não há exame para a disciplina. O aluno será aprovado após a entrega do exemplar final com a correção e/ou acréscimos sugeridos pela banca, conferidos pelo orientador, no prazo máximo de dez dias após a realização da banca.

Art. 26º – Como critérios de avaliação, serão considerados a coerência, a clareza, a objetividade e a capacidade de reflexão crítica do aluno em relação ao contexto e à área de conhecimento.

Art. 27º – O não cumprimento dos prazos implica a reprovação do aluno.

Art. 28º - Problemas de reprovação por falta de comprometimento do orientador e desconsideração com as normas, devidamente comprovados e registrados, implicarão em advertência ao professor.

SEÇÃO II

Art. 29º – Casos omissos serão analisados pela Comissão de TCC e deliberados pelo Colegiado do Curso.

Comissão de Trabalhos de Conclusão de Curso
Colegiado do Curso de Dança - Licenciatura